



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONTINUAÇÃO -
PROCESSO Nº 006206/2018 – PMSMT - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2018 - SRP.

Ao vigésimo quatro dia do mês de janeiro de 2019, às 09:00 horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMSMT o Pregoeiro, Sr. William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria nº 084/2018, de 12 de Junho de 2018, acompanhado de sua Equipe de Apoio, para a realização dos trabalhos pertinentes à continuação, com a análise e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial Nº 032/2018 *objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição da Alimentação Escolar, manutenção do CAPS e do SCFV do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Termo de Referencia - Anexo I do edital*, nos termos da convocação publicada no MURAL DA PMSMT, DOU, DOM, J. O DIA e LIC. WEB/TCE-PI. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e registrada a presença dos representantes legais das empresas já participantes do certame, quais sejam: **AGRESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME** CNPJ/MF: 15.811.210/0001-37 e **PREMIUM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/MF: 04.041.747/0001-49, *representadas respectivamente pelos Srs. Francisco de Assis Cavalcante Lima, RG: 1.591.756 – SSP/PI e CPF 745.785.023-68 e Marcos Augusto Silva Fonteneles, RG: 2.131.517 – SSP/PI e CPF: 005.875.503-92* e à vista dos documentos por eles apresentados, assim como as declarações relativas de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos de credenciamento, e concedeu prazo para devidas manifestações, onde foi observado que não houve manifestações contrárias aos credenciamentos. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro passou à abertura dos envelopes propostas das empresas regularmente credenciadas, com a respectiva análise de seu conteúdo, nela apondo sua rubrica e decidindo sobre a sua classificação ou desclassificação, esclarecendo os respectivos motivos. Ato contínuo, após análise, julgamento e classificação das propostas, o Sr. Pregoeiro deu ciência aos presentes do respectivo resultado, conforme consta do Mapa de Apuração em anexo e que as licitantes demonstraram apresentar propostas em conformidade com o edital e termo de referência, sendo, portanto, declaradas CLASSIFICADAS. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos das propostas, ao término das averiguações procedidas pelos membros da equipe de apoio foi concedido prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, mas não houve manifestações, logo em seguida o Sr. Pregoeiro determinou a reunião das propostas apresentadas sua análise, julgamento e classificação encerrada. Constatada a regularidade das propostas das empresas, o Sr. Pregoeiro passou à etapa de Lances, na tentativa de obter melhor proposta, nos termo do edital, conforme consta do Mapa de Apuração/Lances em anexo. Encerrado a etapa de Lances foi declarada VENCEDORA a empresa **AGRESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME** CNPJ/MF: 15.811.210/0001-37 para o Lote I – Gêneros Alimentícios não Perecíveis, com o valor global de **R\$: 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais)** e para o Lote II – Gêneros Alimentícios Perecíveis com o valor global **R\$: 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)**. Em seguida o Sr. Pregoeiro passou a abertura do envelope documentação da empresa vencedora do certame, após a análise dos documentos de habilitação pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes presentes, constatou-se, que a empresa apresentou o que foi exigido no *Item 6.1.5, alínea “c” - Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da licitante, dentro do prazo de validade*, com data de validade vencida, sendo, portanto, declarada INABILITADA. Após a declaração o Sr. Pregoeiro concedeu prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, o representante da empresa **AGRESTE** argumentou que a empresa possui a



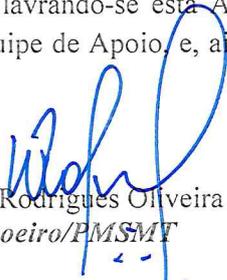
ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

documentação em conformidade e que pode apresentar no prazo previsto em lei para ser anexada no processo. Diante dos fatos e argumentos o Sr. Pregoeiro relatou que a documentação irregular não se enquadra como documentação fiscal, ainda que fosse, a empresa não apresentou declaração de enquadramento de Micro-empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, para que a mesma pudesse usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 141/2014, assim o Sr. Pregoeiro manteve a inabilitação da empresa e, em ato contínuo passou a abertura do envelope documentação de habilitação da empresa classificada em segundo lugar **PREMIUM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/MF: 04.041.747/0001-49, após a análise dos documentos de habilitação pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes presentes, constatou-se, que a empresa apresentou documentação conforme exigido no ato convocatório, sendo, portanto, declarada **HABILITADA e VENCEDORA** do certame com proposta para o Lote I – Gêneros Alimentícios não Perecíveis, com o valor global de **RS: 1.423.746,50 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)** e para o Lote II – Gêneros Alimentícios Perecíveis com o valor global **RS: 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais)**. Após a declaração o Sr. Pregoeiro concedeu prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Ato contínuo o Sr. Pregoeiro informou que a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) úteis dias para a apresentação de razões de recursos. Logo em seguida o representante da empresa **AGRESTE** se manifestou na intenção de apresentar recurso no prazo da lei e mediante os argumentos acima erguidos, assim fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a devida apresentação de recurso junto a Comissão de Licitação/PMSMT. Por fim, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e quem assim o desejar.


William Rodrigues Oliveira

Pregoeiro/PMSMT

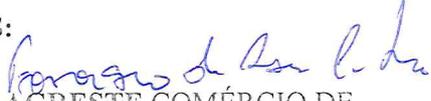

Simone Maria Ferreira Cavalcante

Secretária da CPL (Membro equipe de apoio)


Andréia Pires do Nascimento

Presidente da CPL (Membro equipe de apoio)

LICITANTES:


AGRESTE COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -
ME CNPJ/MF: 15.811.210/0001-37


PREMIUM DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA CNPJ/MF:

04.041.747/0001-49

MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006206/2018 - PMSMT
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

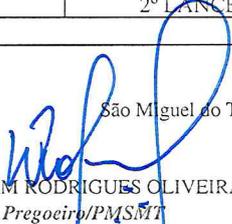
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

LOTE I	ETAPA DE LANCES	ORÇAMENTO PMSMT	PREMIUM	AGRESTE
		RS 1.459.731,33	RS 1.449.386,00	RS 1.495.588,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	1º LANCE		RS 1.430.000,00	RS 1.440.000,00
	2º LANCE		RS 1.423.746,50	RS 1.425.000,00
	3º LANCE		sem lance	R\$ 1.420.000,00
			R\$ 1.423.746,50	INABILITADA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

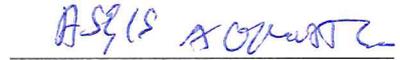
LOTE II	ETAPA DE LANCES	ORÇAMENTO PMSMT	PREMIUM	AGRESTE
		RS 1.281.025,00	RS 1.273.418,80	RS 1.276.700,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	1º LANCE		RS 1.260.000,00	RS 1.265.000,00
	2º LANCE		sem lance	R\$ 1.250.000,00
			R\$ 1.260.000,00	INABILITADA

São Miguel do Tapuio - PI, 24 de Janeiro de 2019.


 WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
 Pregoeiro/PMSMT

LICITANTES:


 ANDRÉIA PIRES DO NASCIMENTO
 Presidente da CPL (Membro equipe de apoio)




 SIMONE MARIA FERREIRA CAVALCANTE
 Secretária da CPL (Membro equipe de apoio)

